

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 04.982.196/0001-18

NIRE 35.219.337.844

4ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRA NASSAR CABRAL**, brasileira, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º 245.838.788-85, portadora da cédula de identidade RG 23.838.291-6 SSP-SP, residente e domiciliada à Avenida General Osório, 1320, apartamento 41, Vila Trujillo, município de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.060-502; **SAMIRA NASSAR**, brasileira, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/MF sob o n.º 245.949.658-30, portadora da cédula de identidade RG 23.838.290-4 SSP-SP, residente e domiciliada à Rua José Oliveira Lamberti, 18, Jardim Americano, município de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.055-310; e **SAMIR ALEXANDRE NASSAR**, brasileiro, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, casado sob o regime da separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 273.302.768-98, portador da cédula de identidade RG 20.694.001-4 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Romeu do Nascimento, 280, Apartamento 94 B, Portal da Colina, Sorocaba-SP, CEP 18.047-410; na condição de sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Riachuelo, 460, 10º andar, conjunto 1003, Jardim Vergueiro, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.035-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.982.196/0001-18, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.219.337.844; entre si, livres e de comum acordo, decidem por deliberação unânime promover a alteração do Contrato Social, para tanto modificando as cláusulas contratuais, já numeradas e inseridas no contexto, ao final procedendo à Consolidação do Contrato Social, pelo que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

- I -

Considerando que, nos termos do Instrumento de 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade datado de 25/07/2006 e registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 161.928/06-7 (Sessão 03/08/2006); e do respectivo Contrato de Doação de Quotas Sociais com Reserva de Usufruto datado de 25/07/2006 e registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 161.929/06-0 (Sessão 03/08/2006), a totalidade das quotas sociais pertencentes aos sócios **ALESSANDRA NASSAR CABRAL**, **SAMIRA NASSAR** e **SAMIR ALEXANDRE NASSAR** (já

qualificados) foram e continuam gravadas de usufruto vitalício em favor de **SÉRGIO ROBERTO NASSAR**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.800.688-91, portador da cédula de identidade RG 3.686.401 SSP-SP, e de **VERA LÚCIA GAMBACORTA NASSAR**, brasileira, natural de Sorocaba-SP, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.757.268-28, portadora da cédula de identidade RG 4.124.670-6 SSP-SP, ambos casados entre si e residentes e domiciliados à Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 1870, Apartamento 151, Centro, município de Sorocaba-SP, CEP 18.040-000, que também participam do presente ato e o assinam ao final; considerando tudo isso, os sócios deliberam pela necessidade de registrar o referido gravame de usufruto por disposição expressa no próprio Contrato Social, para tanto ficando aprovada a inclusão do Parágrafo Terceiro à Cláusula Quinta do Contrato Social que assim passará a vigorar com a seguinte redação juntamente com seus parágrafos:

Cláusula Quinta: O capital social subscrito é de R\$ 2.340.720,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e setecentos e vinte reais), totalmente integralizado, dividido em 2.340.720 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e setecentos e vinte) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas conforme se segue:

Sócios	Quotas	Valor	%
ALESSANDRA NASSAR CABRAL	780.240	R\$ 780.240,00	33,33...%
SAMIRA NASSAR	780.240	R\$ 780.240,00	33,33...%
SAMIR ALEXANDRE NASSAR	780.240	R\$ 780.240,00	33,33...%
Totais	2.340.720	R\$ 2.340.720,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo: A cada quota social corresponderá o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo terceiro: A totalidade das quotas sociais, bem como aquelas que vierem a crescer e as que foram sub-rogadas em seu lugar, e todos os direitos societários relativos a referidas quotas, encontram-se gravados de usufruto vitalício em favor de **SÉRGIO ROBERTO NASSAR**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.800.688-91, portador da cédula de identidade RG 3.686.401 SSP-SP, e de **VERA LÚCIA GAMBACORTA NASSAR**, brasileira, natural de Sorocaba-SP, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.757.268-28, portadora da cédula de identidade RG 4.124.670-6 SSP-SP, ambos casados entre si e residentes e domiciliados à Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 1870, Apartamento 151, Centro, município de Sorocaba-SP, CEP 18.040-000, ficando assim as quotas gravadas de usufruto e todos os respectivos direitos societários vinculados e subordinados aos termos e condições previstas no "Contrato de Doação de Quotas Sociais com Reserva de Usufruto" datado de 25/07/2006 e registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 161.929/06-0 (Sessão 03/08/2006).

- II -

Os sócios deliberam adequar a descrição do objeto social à realidade da situação de fato das atividades operacionais exercidas pela sociedade que incluem atividades de natureza imobiliária, principalmente compra, venda e locação de imóveis próprios, para tanto ajustando a Cláusula Quarta do Contrato Social que desse modo passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta: A Sociedade tem por objetos sociais holdings de instituições não financeiras, incluindo participações em outras sociedades, gestão de participações societárias por conta própria ou de terceiros e aplicação de recursos próprios na subscrição, aquisição e/ou alienação de ações, quotas ou valores mobiliários emitidos por outras sociedades (CNAE 6462-0/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); atividades imobiliárias de imóveis próprios (CNAE 6810-2), compreendendo a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e a locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

- III -

Aprovam a alteração da Cláusula Oitava do Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Oitava: Cada Administrador poderá ter direito a remuneração mensal, a título de pró-labore, a quantia de até 01 (uma) vez o limite mensal de isenção da tabela do imposto de renda retido na fonte.

- IV -

Diante das alterações acima, visando a melhor compreensão do Contrato Social deliberam pela sua consolidação conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 04.982.196/0001-18

NIRE 35.219.337.844

CLAUSULA PRIMEIRA

Denominação

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de "CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA

Sede Social e Foro

A sociedade tem como sede social e Foro jurídico a Rua Riachuelo, 460, 10º andar, conjunto 1003, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-330, podendo futuramente e a critério de seus sócios, instalar e manter ou encerrar agências, escritórios ou filiais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Objeto Social

A Sociedade tem por objetos sociais holdings de instituições não-financeiras, incluindo participações em outras sociedades, gestão de participações societárias por conta própria ou de terceiros e aplicação de recursos próprios na subscrição, aquisição e/ou alienação de ações, quotas ou valores mobiliários emitidos por outras sociedades (CNAE 6462-0/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); atividades imobiliárias de imóveis próprios (CNAE 6810-2), compreendendo a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e a locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

CLÁUSULA QUINTA

Capital Social

O capital social subscrito é de R\$ 2.340.720,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e setecentos e vinte reais), totalmente integralizado, dividido em 2.340.720 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e setecentos e vinte) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas conforme se segue:

Sócios	Quotas	Valor	%
ALESSANDRA NASSAR CABRAL	780.240	R\$ 780.240,00	33,33...%
SAMIRA NASSAR	780.240	R\$ 780.240,00	33,33...%
SAMIR ALEXANDRE NASSAR	780.240	R\$ 780.240,00	33,33...%
Totais	2.340.720	R\$ 2.340.720,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo: A cada quota social corresponderá o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo terceiro: A totalidade das quotas sociais, bem como aquelas que vierem a crescer e as que foram sub-rogadas em seu lugar, e todos os direitos societários relativos a referidas quotas, encontram-se gravados de usufruto vitalício em favor de

SERGIO ROBERTO NASSAR, brasileiro, natural de São Paulo-SP, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.800.688-91, portador da cédula de identidade RG 3.686.401 SSP-SP, e de **VERA LÚCIA GAMBACORTA NASSAR**, brasileira, natural de Sorocaba-SP, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.757.268-28, portadora da cédula de identidade RG 4.124.670-6 SSP-SP, ambos casados entre si e residentes e domiciliados à Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 1870, Apartamento 151, Centro, município de Sorocaba-SP, CEP 18.040-000, ficando assim as quotas gravadas de usufruto e todos os respectivos direitos societários vinculados e subordinados aos termos e condições previstas no "Contrato de Doação de Quotas Sociais com Reserva de Usufruto" datado de 25/07/2006 e registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 161.929/06-0 (Sessão 03/08/2006).

CLÁUSULA SEXTA

Cessão de Quotas

A nenhum dos sócios será lícito ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, no todo ou parcialmente, suas respectivas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, que deverão intervir como anuentes no instrumento em que se consubstancie a operação, sendo assegurado o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Administração e Representação

Os Administradores praticarão todos os atos de gestão e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando a denominação social em todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, observadas as disposições legais e contratuais, praticando todos os atos de gestão e operações sociais, podendo inclusive realizar operações de aquisição, venda ou alienação, onerar ou permutar bens móveis, imóveis ou direitos sobre eles e, ainda prestar fiança ou aval em nome da sociedade, vedados em negócios alheios aos interesses da sociedade. É autorizada a nomeação de Administradores não-sócios, desde que residentes no País.

Parágrafo primeiro: A sociedade será administrada por **SERGIO ROBERTO NASSAR**, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, médico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.800.688-91, portador da cédula de identidade RG 3.686.401 SSP-SP, e por **VERA LÚCIA GAMBACORTA NASSAR**, brasileira, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, professora, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.757.268-28, portadora da cédula de identidade RG 4.124.670 SSP-SP, ambos residentes e domiciliados à Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 1870, Apartamento 151, Centro, município de Sorocaba-SP, CEP 18.040-000.

Parágrafo segundo: Todos os atos de administração serão exercidos por ambos os administradores indicados no parágrafo primeiro. No caso de falecimento de qualquer deles, a sociedade será administrada exclusivamente pelo que lhe sobreviver, que irá gerir e representar isoladamente a sociedade em todos os seus atos. Falecendo também o Administrador supérstite, a sociedade passará a ser administrada por todos os sócios,

que exercerão os atos de gestão e representação da sociedade sempre em conjunto de 02 (dois).

CLÁUSULA OITAVA

Remuneração dos Administradores

Cada Administrador poderá ter direito a remuneração mensal, a título de *pró-labore*, a quantia de até 01 (uma) vez o limite mensal de isenção da tabela do imposto de renda retido na fonte.

CLÁUSULA NONA

Exercício Social e Resultados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo primeiro: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, ou serão destinados a formar reservas ou provisões especiais, ou ainda ficarão mantidos em conta de "Lucros Acumulados", para posterior destinação.

Parágrafo segundo: Em caso de se verificarem prejuízos, estes serão rateados entre os quotistas, ou serão compensados com "Lucros Acumulados", existentes ou resultantes em exercícios futuros.

Parágrafo terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quanto à distribuição afetar o capital social (art. 1.059, CC/2002).

Parágrafo quarto: Ocorrendo distribuição de lucros ou rateio de prejuízos entre os sócios, será feito proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falência, Dissolução e Retirada

Em caso de falência, dissolução e retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o quadro societário remanescente.

Parágrafo único: A dissolução total da sociedade somente será admitida por deliberação unânime ou nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pagamento de Haveres

Em caso de retirada ou falecimento de sócio, para efeito de pagamento dos haveres, será levantado balanço especial no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, e o montante dos haveres será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais e correção monetária à base do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial equivalente, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias após o referido balanço especial, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Deliberações Sociais

As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071, da Lei 10.406/2002 e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios (art. 1.072, §3.º, CC/2002).

Parágrafo único. Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do §3.º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, disposta no *caput* dessa cláusula, essas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerá as seguintes regras:

A) A realização da reunião de sócios deverá ocorrer ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.

B) A convocação para a reunião de sócios será efetuada pelos Administradores, sócios ou por pessoas por esses designadas para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da Carta Convocação, a convocação será realizada por carta com aviso de recebimento, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.

C) A reunião de sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social – *quorum de instalação*.

D) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito à voz e ao voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial do Estado da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Regência Supletiva

Os casos omissos e não previstos no presente instrumento particular serão regulados supletivamente pelas normas da Sociedade Simples (art. 1.053, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram.

Sorocaba/SP, 17 de fevereiro de 2020.

SÓCIOS:

Alessandra Nassar Cabral
Alessandra Nassar Cabral

Samir Alexandre Nassar
Samir Alexandre Nassar

Samira Nassar
Samira Nassar

USUFRUTUÁRIOS DAS QUOTAS SOCIAIS:

Sérgio Roberto Nassar
Sérgio Roberto Nassar

Vera Lúcia Gambacorta Nassar
Vera Lúcia Gambacorta Nassar

ADMINISTRADORES NÃO-SÓCIOS:

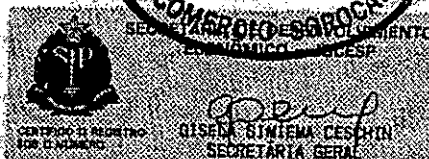
Sérgio Roberto Nassar
Sérgio Roberto Nassar

Vera Lúcia Gambacorta Nassar
Vera Lúcia Gambacorta Nassar

Testemunhas:

Maria Cecília Luiz Ferrari
Maria Cecília Luiz Ferrari
CPF/MF 042.411.818-13
RG 14.934.780 SSP-SP

Jose Alberto Rodrigues
Jose Alberto Rodrigues
CPF/MF 154.015.988-40
RG 22.573.368-7 SSP-SP



171.831/20-2



JUCESP

EDIFÍCIO Imperia apto 63
Proprietário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1974283621

PROIBIDO PLASTIFICAR
1974283621

NOME
SERGIO ROBERTO NASSAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3686401 SSP/SP

CPF
555.800.688-91

DATA NASCIMENTO
17/10/1945

PRENOME
MICHEL NASSAR

MARIA CLEMENTINA ROSA
9 NASSAR

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

1ª HABILITAÇÃO
20/05/1969

VALIDADE
30/01/2023

SP REGISTRO
01555138394

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO
01/02/2020

41601540606
SP000929322

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VERA LUCIA GEMRACORTA NASSAR

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
 4124670 SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO
 046.757.268-28 05/01/1945

FILHO
 EDUARDO UTER GEMRACORTA
 A
 MARTINA MASTRANGELO CA
 MEDACORTA

PROFISSÃO
 01555144017 15/05/2022 20/10/1971

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1869111348

PROFISSÃO PLASTIFICADA
 1869111348

COLOM
 BOROCEBA, SP

DATA DE EMISSÃO
 15/05/2019

71617287156
 SP976322488

SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
 presente cópia reprográfica autenticada
 dessas notas a qual contém o original
 o original, do qual dou fé.

15 OUT, 2019

Vitor Marquem
 Moreira dos Santos
 Cartas de Moraes
 NTES AUTORIZADOS
 POR VERA - P. AUT. RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SÃO PAULO

COMARCA, MUNICIPIO E DISTRITO DE SOROCABA
PRIMEIRO SUBDISTRITO

Certidão de Casamento

IRIS FERNAL
OFICIAL

ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

CERTIFICO que no livro de registros de casamentos nº - 28 - a fls.

221 - sob o nº 7.542 - encontra-se o assento de casamento

de: Sergio Roberto Massar

e Vera Lucia Gambacorta

contraído no dia 8 de janeiro de 1972

Ele, nascido em São Paulo - Capital

aos 17 de outubro de 1945 filho de

Michel Massar e Maria Clementina

Rosa Sacchi Massar

Ela, nascida em esta cidade

aos 5 de janeiro de 1945 filha de

Eduardo Utan Gambacorta e Mariana

Anastrandeia Gambacorta

A contraente passou a assinar-se Vera Lucia Gambacorta

Massar

Foi adotado o regime de: comunhão universal

Observações:

Assinatura de Carlos de Azevedo da Comarca

da Sorocaba - R. S. Bento, 103

Fones - 32-8528 e 31-4138

Assinatura de Vera Lucia Gambacorta

do referido e verdade e dou fé.

Assinatura de Antonio Rodrigues

de 1972

Assinatura de Jose Theofilo Mello Mattos

Escriturante Autorizado

Isento de selo

Reconhecer no tabelionato
R. LIBERO BADARO, 203 - S.P. VEIGA

Reconhecer no tabelionato
RUA OUVIDOR, 88 - RIO PENHA FIEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

1200-5





Samira Nassar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23-838-290-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/OUT/88

NOME SAMIRA NASSAR

PAI SÉRGIO ROBERTO NASSAR

MATERNA LUIZA GABRIELA NASSAR

NACIONALIDADE SOROCEABA SP DATA DE NASCIMENTO 02/JUL/1974

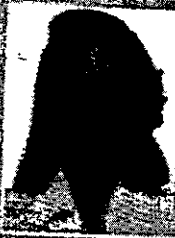
LOCAL DE ORIGEM SOROCEABA SP

CPF 042.715.250 INSC. EST. 042715

41-934 Delegado de Polícia

Assinatura do Delegado de Polícia RUIR DEGD SP

03-03-83 15 DE 20/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO			
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.205/73			
	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO		
	NOME		
	SANTOS, NASSAR		
	DATA DE REGISTRO	11/01/1978	
	DATA DE NASCIMENTO	02/07/1974	
NOME			
SERGIO NORBERTO NASSAR			
NOME DA ESPECIALIDADE			
NOME			
DATA DE REGISTRO	DATA DE REGISTRO	DATA	ZONA
02/10/1978	02/10/1978	0005	0137
DATA DE REGISTRO			
02/10/1978			

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme LEM 6106/75

CPF 185.137-0

Data de Emissão 02/03/2002

Nome **SAMIR ALEXANDRE NASSAR**

Assinatura do Portador

Samir Alexandre Nassar

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERGIO ROBERTO NASSAR

VERA LUCIA GARRAZONTA NASSAR

Município **SOROCABA/SP**

RG **20.804.001-4/SP** Data de Emissão **03/11/1984** Cód. **275-302-788-90**

Título de Estud. **201452490182** SP **080** **137**

Certidão Militar **040312545524**

Observação **Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data **São Paulo, 10 de Janeiro de 2002**

Procedente *[Assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL